

PARECER CEFOR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

PARECER Nº /24 - CEFOR AO PROJETO

Declara de utilidade pública a Acuracan Associação Terapêutica.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, protocolado em 31 de Janeiro de 2024. O referido PLL foi proposto pelo Ver. Aldacir Oliboni e visa declarar de utilidade pública da Acuracan Associação Terapêutica.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa opinou pela conformidade jurídica da proposta, conclusão similar à da Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Seguindo os procedimentos regulares desta Casa, o Projeto vem a esta Comissão, para parecer.

É o relatório.

Os pareceres da Procuradoria e da CCJ concluem pela conformidade jurídica da matéria, na mesma linha de conclusão adotada neste parecer.

Considerando a documentação apresentada, consideram-se satisfeitos os pré-requisitos elencados pela legislação para que a Associação seja declarada como de utilidade pública, do ponto de vista orçamentário e financeiro.

Diante do exposto, examinados os fatos e fundamentos do Projeto de Lei, bem como levando em consideração as observações exaradas, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** ao Projeto.

Sala de Reuniões Virtual, 23 de mai. de 2024.

Vereador Tiago J. Albrecht Relator



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht**, **Vereador**, em 23/05/2024, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0742777** e o código CRC **C0A8CF59**.

Referência: Processo nº 021.00036/2024-58 SEI nº 0742777



FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR) contido no doc 0742777.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 10/06/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 10/06/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 10/06/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0744833** e o código CRC **F7A7AB76**.

Referência: Processo nº 021.00036/2024-58



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 104/24 - CEFOR** contido no doc **0742777** (SEI nº 021.00036/2024-58- Proc. nº 0116/24 - PLL nº 061), de autoria do vereador Tiago Albrecht, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **14 de junho de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação **0744833**

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke**, **Assistente Legislativo**, em 14/06/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2° da Medida Provisória n° 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa n° s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0750459 e o código CRC 25A5CD71.

Referência: Processo nº 021.00036/2024-58